



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Ser

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2010
PROCESSO Nº 691/2010
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 12/11/2010
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 176 de 26 de abril de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 691/2010**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de impressora de cartões em PVC, ribbons para impressora, software para gerenciar a impressão de crachás, capacitação técnica do software gerenciador de impressão e cartões em PVC, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – Minuta de Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.174, DE 12/05/2010:

6.1 - Nos termos do disposto no art. 3º da Lei 8.248, de 1991 regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.2 - Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

6.3 – O exercício do direito de preferência concedido às ME e EPP nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e, no subitem 6.1 deste Edital, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 10 deste Edital quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 6.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;



d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 6.1, caso esse direito não seja exercido.

6.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.4.1. A comprovação será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

6.5 – Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 6.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.2 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global** ofertado para os itens/lote, já considerado e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 - **O licitante que pretender exercer o direito de preferência previsto no item 6.1 deste edital, deverá declarar, neste campo, sob as penas da lei, em qual de seus incisos está enquadrado (I, II, III). O licitante poderá, na mesma oportunidade, informar a data, seção e página de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.**

7.4 Os itens de 1 a 4 formam um lote, portanto, devem ser cotados todos os itens e a empresa não poderá ser desclassificada em um ou mais itens do lote. A adjudicação será feita pelo menor preço do lote.

7.5 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;



7.8 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 O lance deverá ser efetuado pelo valor global dos itens/lote, objeto desta licitação;

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.5.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;



9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.9.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item/lote, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em



seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e **seus anexos**;

12.1.1 – Nos itens 1 a 4 será considerado o menor preço global do lote. A empresa não poderá ser desclassificada em um ou mais itens do lote, sob pena de ser desclassificada de todo o lote.

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;



12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e ainda aquelas que:

12.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

13.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);



13.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

13.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

13.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



13.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

13.5.2.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

13.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.13 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando



o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

16.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

16.3 - As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elementos de Despesas 4.4.90.52– Equipamento/Material Permanente; 4.4.90.39 – Aquisição de Software; 3.3.90.30 – Material de Consumo. À conta de Capacitação de Recursos Humanos (4091) Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho e do contrato.



17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

17.3.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

17.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

18.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;



18.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa administrativa, no percentual de 2,0% (dois por cento) calculados sobre o valor global da Nota de Empenho.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.1.2.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

18.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

19 DA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A adjudicatária deverá entregar o material e executar os serviços de capacitação conforme o estipulado no termo de referência.

19.2 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega de material deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

20.1.1 O pagamento da capacitação será feito até 5 (cinco) dias úteis após a realização da mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura no endereço mencionado no item anterior;



20.2 Deverão ser entregues separadamente a Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do material e do serviço de capacitação.

20.3 As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pela Diretoria de Pessoal;

20.4 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 20.1;

20.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;

20.6 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sus-
tado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

20.7 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

20.8 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

20.9 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

21.5 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.6 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobrelaja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.10 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.12 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

21.13 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 07 de outubro de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial



Maria Lídia Borges de Sousa
Cutrim
Equipe Apoio

Gisele Fernandes Azevedo
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de impressora de cartões em PVC, ribbons para impressora, software para gerenciar a impressão de crachás, capacitação técnica no software gerenciador de impressão e cartões em PVC para o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme especificações indicadas no item 5 deste Termo de Referência.

2. Justificativa

A aquisição do equipamento e suprimentos se deve à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, confeccionar cartões do tipo *smartcard* que conterão os Certificados Digitais, bem como em cartões em PVC brancos sem contato, que se destinam à produção de crachás para identificação dos servidores, magistrados e estagiários, e crachás para eventos, palestras, cursos, etc, que sejam organizados por esta Corte.

Além disso, a impressão em cartões do tipo *smartcard* para configuração e personalização dos Certificados Digitais atende à Resolução nº 90 do Conselho Nacional de Justiça de setembro de 2009 e ao Ato Conjunto nº 5 CSJT.TST.GP.SE, de 10 de fevereiro de 2009, que tratam da obrigatoriedade de uso de Certificados Digitais em comunicações oficiais dos órgãos do Judiciário Federal.

Por outro lado, a confecção de crachás sob a responsabilidade do próprio Tribunal resultará: a) na racionalização dos recursos que certamente serão destinados à contratação de terceiros para esse fim, caso não ocorra a aquisição do equipamento; b) sigilo de informações necessárias à elaboração do documento destinado a magistrados e servidores; c) manutenção do monitoramento das entradas e saídas às dependências nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada no Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, no Decreto nº 10.520/2002; no Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto 6.204/2007, na Lei 8.248/1991 e alterações posteriores e na Lei nº. 8.666, de 21.06.93;

4. Quantitativo do material

Lote	item	Descrição	Quantidade
------	------	-----------	------------



1	1	Impressora de cartões em PVC do tipo smartcard e brancos sem contato	1
	2	Ribbon color (YMCKO)	8
		Ribbon Preto (K), (Suficientes para impressão de 1.500 cartões em PVC policromáticos em dupla face)	2
	3	Software para gerenciar a impressão de crachás	1
4	Capacitação técnica no software gerenciador de impressão.	4 pessoas	
2	5	Cartões em PVC branco sem Chip e sem contato	1.500

Obs.: Os itens (1,2,3, e 4) constantes do **Lote 1** não poderão ser licitados separadamente, devendo ser entregues pela mesma licitante vencedora, dada a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos/software/materiais especificados e, no caso da capacitação técnica, pelo fato de que a mesma deverá ser ministrada utilizando-se os equipamentos adquiridos.

5. Das especificações técnicas do material

a) Impressora para cartão em PVC com as seguintes características:

- Impressão monocromática e colorida;
- Método de impressão: sublimação de tinta com transferência térmica de resina;
- Resolução de impressão colorida de, aproximadamente, 300dpi;
- Material de funcionamento: cartões em PVC laminado, conforme ISO CR-80 ISO 7810 e ISO 14443 A (Proximity cards) e Mifare Standard, com dimensões aproximadas: Largura:85,6 mm, Comprimento: 53,98 mm e Espessura: 0,76 mm;
- Impressão sem bordas ou borda-a-borda (edge-to-edge) nas duas faces;
- Cores (mínimo aproximado): 16 milhões de cores;
- Velocidade de impressão aproximadamente de 100 cartões totalmente coloridos, de face dupla por hora, utilizando o padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay);
- Possuir a função de giro de cartão padrão para impressão frente e verso de modo automático (duplex);
- Capacidade do escaninho de entrada de cartões (mínimo): 100 cartões (76 mm aproximadamente).
- Capacidade do escaninho de saída de cartões (mínimo): 100 cartões (76 mm aproximadamente).
- Tensão de 110 ~ 240 Volts AC, 50 ~ 60 Hz (com chaveamento automático);
- Interface USB;
- Interface Ethernet ou superior;



- Driver: compatibilidade com Windows XP e Windows 2000 e 2003;
- Deve ser compatível com ribbons padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay);
- Possuir capacidade para gravar dados na área de memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Cards);
- Kit de Limpeza e todos os acessórios necessários, como CDs de instalação, cabos, manual em português e/ou inglês.

b) Ribbons para impressora de cartões em PVC

- Fitas Ribbons para impressão policromática compatível com a impressora da alínea “a” do item 5;
- As fitas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante da impressora da alínea “a” do item 5, novas, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes não podendo ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
- Deverão estar lacradas em sua embalagem original de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
- Deverá constar no rótulo da fita o prazo de validade (mês/ano), de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto;
- Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay) ou superior;

c) Software para gerenciar a formatação, configuração e impressão dos cartões em PVC (crachás), bem como gravar certificados digitais na área de dados do smartcard:

- Deve ser compatível com a impressora especificada na alínea “a” do item 5;
- Deve ser disponibilizados interface em português e manual em português e/ou inglês;
- Deve ser capaz de importar dados de, no mínimo, das seguintes formas: Arquivos CSV e base de dados Microsoft SQL Server 2000 e 2005;
- Deve ser capaz de exportar os dados dos crachás em arquivo único ou base de dados;
- Capacidade para gerenciar e gravar dados na memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Card);
- Capacidade para imprimir cartões e gravar dados em lotes de pelo menos 100 (cem) unidades, frente e verso;
- Capacidade para capturar imagens de arquivo fixo, pasta de galeria, comando externo, área de transferência ou digitalizada de dispositivo concordante com o padrão Twain ou DirectX (scanner, webcam, câmera digital, placa digitalizadora, etc) e gravando com largura/altura/simetria configuráveis e vínculo automático com qualquer campo de dados;



- Suportar, no mínimo, os seguintes formatos de imagens: BMP, JPG, PNG, TIF;
- Capacidade para configuração, como a realização de recortes, rotações e ajustes às imagens ao tamanho pré-definido;
- Capacidade para efetuar comandos lógicos sobre a base de dados, como (SE, OU, E) para validação dos campos de dados, bem como comandos do tipo SELECT * FROM base WHERE X > 10;
- Capacidade para gerenciar várias imagens no mesmo registro de dados, com vínculo dos nomes dos arquivos das imagens baseados no conteúdo dos campos de dados (ex.:Matrícula 123, carrega imagem 123.jpg);
- Permitir configuração para o caminho das pastas das imagens fixas (fundos, logotipos, figuras, etc) e dados (fotos);
- Capacidade para permitir a inclusão de imagens de fundo com arte em arquivo de imagem, para preencher apenas os dados variáveis;
- Capacidade para permitir a inclusão de variáveis do projeto do tipo texto e inteiro, que podem ser digitadas e incrementadas na impressão (contador automático) e conectadas em textos e imagens;
- Permitir integração com outros programas, como o Corel e Photoshop;
- Permitir a criação de campos de textos variáveis e estáticos;
- Permitir a proteção do acesso ao sistema utilizando usuário e senha;
- Ser instalável em um computador com Windows XP e Windows 2000 e 2003, CPU Intel Pentium IV 3.2 Ghz, com 1 Gbyte de memória RAM e interface USB disponível.

d) Capacitação técnica no Software gerenciador de impressão

- A capacitação técnica deverá ser referente ao software adquirido na alínea “c” do item 5;
- Deverá ser realizada nas dependências deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, utilizando a impressora e materiais adquiridos nesta contratação, excetuando-se com relação aos crachás em PVC, em que a Contratada deverá fornecer a quantidade mínima de 20 (vinte) crachás em PVC para serem impressos como modelo durante a capacitação técnica;
- Deverá ser realizada em data determinada previamente por este Tribunal, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos equipamentos/software, em dias úteis e no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h;
- Deverá ter duração mínima de 08 (oito) horas, capacitando, no mínimo, 04 (quatro) servidores;
- Deverá conter parte teórica e prática;
- Deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 1. Instalação do software e configuração de usuários para emitir acesso restrito;
 2. Criação de layout para impressão frente e verso, para cartões de PVC brancos sem contato, bem como para cartões smartcard com chip (material já existente neste Tribunal), deixando vazia a área do cartão onde se localiza o chip de RFID do



- smartcard. O layout deve incluir a imagem de fundo com arte em arquivo de imagem, para preencher apenas os dados variáveis;
3. Criação de crachás em lote com dados incrementados na impressão (contador automático);
 4. Gerenciamento e gravação de dados na memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Cards);
 5. Criação de crachás com vínculos dos nomes dos arquivos das imagens baseadas no conteúdo dos campos de dados (ex.:Matrícula 123, carrega imagem 123.jpg);
 6. Realização de comandos lógicos sobre a base de dados como SE, OU, E, para validação dos campos de dados, bem como comandos do tipo SELECT;
 7. Criação de crachás em lote buscando dados variáveis em base de dados e arquivos CSV;
 8. Captura e edição de imagens obtidas utilizando uma câmera digital.

e) Cartões em PVC

- Sem chip e sem contato;
- Material: PVC laminado na cor branca, conforme ISO CR-80 (tamanho cartão de crédito) e ISO/IEC 7810;
- Dimensões aproximadas: largura: 85,6 mm; comprimento: 53,98 mm e Espessura: 0,76 mm;
- Tempo mínimo de retenção da gravura impressa: 10 anos;
- Temperatura de operação: -25 a 70 °C;
- Capacidade para suportar uso em impressoras de sublimação de cores e imagens direta;

6 . Prazo para a entrega

O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. Local de entrega

O material deverá ser entregue na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sobreloja, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor da Diretoria de Pessoal e de servidor da Diretoria de Informática.

8. Das sanções

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- a)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

8.1 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

8.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

8.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

9. Critério de Aceitação dos Materiais

- I. Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no item 5 deste Termo de Referência;
- II. Estar acondicionados adequadamente em caixas ou embalagens próprias de fábrica, intactas;
- III. Serem novos, de primeiro uso, não reconicionados e serem entregues em perfeito estado de funcionamento;



- IV. A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega do objeto será considerada como atendida somente após o aceite final do produto/serviço por parte da equipe técnica para isso designada;
- V. A capacitação técnica será realizada nas dependências do Tribunal Regional da Décima Sexta Região, data posteriormente determinada, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos/software.

10. Obrigações do Contratado

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar os materiais observado o prazo estabelecido, a quantidade, a embalagem original de fábrica, conforme as suas especificações;
- III. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o material que apresentar defeito de fabricação ou defeito em razão do transporte;
- IV. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, ou na realização da capacitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- V. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação pelo Contratante, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência do usuário, casos fortuitos e de força maior;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- VIII. Entregar objetos originais, novos de fábrica, obedecendo rigorosamente, as características especificadas e com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, para aqueles cujas características estejam sujeitas à validade;
- IX. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, impostos, taxas, tarifas, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

11. Obrigações do Contratante

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II- Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados e a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o pedido;
- IV- Realizar o pagamento no prazo estabelecido.



12. Recebimento do produto

12.1. Os materiais serão recebidos, sem prejuízo no disposto no item 9 deste Termo de Referência:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e a realização de testes de conformidade, após o que a Diretoria de Pessoal se manifestará acerca do aceite ou não do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se o equipamento oferecido atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.3. A data do aceite final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência;

12.4. Nos testes de conformidade, a Licitante vencedora poderá substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento eventualmente recusado;

12.5. A substituição do produto recusado antes do término do prazo fixado no item anterior terá efeito suspensivo sobre o saldo de tempo remanescente, podendo a LICITANTE, em caso de nova recusa, usá-lo como prazo para nova substituição;

12.6. O aceite do curso da capacitação técnica será dado após a realização do mesmo.

13. Do pagamento

13.1. O pagamento será feito até 5 (cinco) dias úteis após o aceite definitivo do produto mencionada no item 12.1;

13.2. A contratada deverá apresentar/endereçar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente, à Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis –MA, CEP 65010-650 .

13.3. O pagamento da capacitação será feito até 5 (cinco) dias úteis após a realização da mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura no endereço mencionado no item anterior.

14. Do Prazo de Validade da Proposta

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15. Do valor estimado

Material	Quantidade	Preço unitário	R\$ total
1 - Impressora	01	R\$ 8.693,94	R\$ 8.693,94



2-Ribbon (Suficiente para impressão de 1.500 cartões em PVC policromáticos em dupla face)	*Color 08	R\$ 181,50	1.452,00
	*Preto 02	R\$ 85,00	170,00
3 – Software	01		2.428,00
4 – Capacitação	4 servidores		4.335,00
5- Cartões PVC	1.500	R\$ 0,40	600,00
Total Geral			17.678,94

* **Obs.:** o preço estimado dos ribbons foi calculado em função da capacidade de impressão do mesmo: preto 1.000 impressões e colorido 200 impressões, consoante orientação da Unidade solicitante.

16. Da garantia

16.1 A contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos equipamentos, do software e demais produtos adquiridos, durante todo o período de vigência da garantia do produto;

16.2. O período de garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos para todas as peças e componentes, e será contado da data de aceite no recebimento definitivo;

16.3. A garantia deverá ser prestada on-site, em qualquer caso, sem qualquer ônus para o Tribunal.

17. Do Suporte Técnico

17.1. O suporte técnico deverá ser realizado sem nenhum ônus para o Tribunal, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

17.3. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web próprio ou do fabricante voltados para a abertura dos chamados técnicos.

18. Da Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Pessoal. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

São Luis, 01 de setembro de 2010



Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

Manoel Miranda Junior
Diretora Administrativa

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO N.º /2010 **PA N.º 691/2010**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, RIBBONS, SOFTWARE PARA GERENCIAR A IMPRESSÃO DE CRACHÁS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CARTÕES EM PVC QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **UNIÃO** por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com endereço nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com endereço _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade n.º _____, _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, celebram o presente Instrumento, na forma constante no Processo TRT 16ª Região 691/2010, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2010, com observância das normas contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, 3.555/2000, pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/07 e Lei n.º 8.078/90 e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante



as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de impressora de cartões em PVC, ribbons, para impressora, software para gerenciar a impressão de crachás, capacitação técnica no software gerenciador de impressão e cartões em PVC, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	<p>Impressora de cartões em PVC do tipo smartcard e brancos sem contato. Impressão monocromática e colorida; Método de Impressão: sublimação de tinta com transferência térmica de resina; Resolução de impressão colorida de, aproximadamente, 300dpi; Material de funcionamento: cartões em PVC laminado, conforme ISO CR-80 ISO 7810 E ISO 14443 A (Proximity cards) e Mirafe Standart, com dimensões aproximadas: Largura: 85,6 mm, Comprimento: 53,98 mm e Espessura: 0,76 mm; Impressão sem bordas ou borda-a-borda (edge-to-edge) nas duas faces; Cores (mínimo aproximado): 16 milhões de cores; Velocidade de impressão aproximadamente de 100 cartões totalmente coloridos, de face dupla por hora, utilizando o padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay); Possuir a função de giro de cartão padrão para impressão frente e verso de modo automático (duplex); Capacidade do escaninho de entrada de cartões (mínimo): 100 cartões (76 mm aproximadamente). Capacidade do escaninho de saída de cartões (mínimo): 100 cartões (76 mm aproximadamente). Tensão de 110 ~ 240 Volts AC, 50 ~ 60 Hz (com chaveamento automático); Interface USB; Interface Ethernet ou superior; Driver: compatibilidade com Windows XP e Windows 2000 e 2003; Deve ser compatível com ribbons padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay); Possuir capacidade para gravar dados na área de memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Cards);</p>	35



	Kit de Limpeza e todos os acessórios necessários, como CDs de instalação, cabos, manual em português e/ou inglês.	
02	Ribbon color (YMCKO)	08
	Ribbon Preto (k) – Suficientes para impressão de 1.500 cartões em PVC Policromáticos em dupla face.	02
<p>Fitas Ribbons para impressão policromática compatível com a impressora do item 1;</p> <p>As fitas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante da impressora da alínea do item 1, novas, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes não podendo ser recondiçionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;</p> <p>Deverão estar lacradas em sua embalagem original de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;</p> <p>Deverá constar no rótulo da fita o prazo de validade (mês/ano), de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto;</p> <p>Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay) ou superior.</p>		
03	<p>Software para gerenciar a impressão de crachás</p> <p>Deve ser compatível com a impressora especificada na alínea no item 1;</p> <p>Deve ser disponibilizados interface em português e manual em português e/ou inglês;</p> <p>Deve ser capaz de importar dados de, no mínimo, das seguintes formas: Arquivos CSV e base de dados Microsoft SQL Server 2000 e 2005;</p> <p>Deve ser capaz de exportar os dados dos crachás em arquivo único ou base de dados;</p> <p>Capacidade para gerenciar e gravar dados na memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Card);</p> <p>Capacidade para imprimir cartões e gravar dados em lotes de pelo menos 100 (cem) unidades, frente e verso;</p> <p>Capacidade para capturar imagens de arquivo fixo, pasta de galeria, comando externo, área de transferência ou digitalizada de dispositivo concordante com o padrão Twain ou DirectX (scanner, webcam, câmera digital, placa digitalizadora, etc) e gravando com largura/altura/simetria configuráveis e vínculo automático com qualquer campo de dados;</p> <p>Suportar, no mínimo, os seguintes formatos de imagens: BMP, JPG, PNG, TIF;</p> <p>Capacidade para configuração, como a realização de</p>	01



	<p>recortes, rotações e ajustes às imagens ao tamanho pré-definido;</p> <p>Capacidade para efetuar comandos lógicos sobre a base de dados, como (SE, OU, E) para validação dos campos de dados, bem como comandos do tipo SELECT * FROM base WHERE X > 10;</p> <p>Capacidade para gerenciar várias imagens no mesmo registro de dados, com vínculo dos nomes dos arquivos das imagens baseados no conteúdo dos campos de dados (ex.:Matrícula 123, carrega imagem 123.jpg);</p> <p>Permitir configuração para o caminho das pastas das imagens fixas (fundos, logotipos, figuras, etc) e dados (fotos);</p> <p>Capacidade para permitir a inclusão de imagens de fundo com arte em arquivo de imagem, para preencher apenas os dados variáveis;</p> <p>Capacidade para permitir a inclusão de variáveis do projeto do tipo texto e inteiro, que podem ser digitadas e incrementadas na impressão (contador automático) e conectadas em textos e imagens;</p> <p>Permitir integração com outros programas, como o Corel e Photoshop;</p> <p>Permitir a criação de campos de textos variáveis e estáticos;</p> <p>Permitir a proteção do acesso ao sistema utilizando usuário e senha;</p> <p>Ser instalável em um computador com Windows XP e Windows 2000 e 2003, CPU Intel Pentium IV 3.2 Ghz, com 1 Gbyte de memória RAM e interface USB disponível.</p>	
04	<p>Capacitação Técnica no Software gerenciador de impressão</p> <p>A capacitação técnica deverá ser referente ao software adquirido na alínea “c” do item 5;</p> <p>Deverá ser realizada nas dependências deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, utilizando a impressora e materiais adquiridos nesta contratação, excetuando-se com relação aos crachás em PVC, em que a Contratada deverá fornecer a quantidade mínima de 20 (vinte) crachás em PVC para serem impressos como modelo durante a capacitação técnica;</p> <p>Deverá ser realizada em data determinada previamente por este Tribunal, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos equipamentos/software, em dias úteis e no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h;</p>	04 pessoas



	<p>Deverá ter duração mínima de 08 (oito) horas, capacitando, no mínimo, 04 (quatro) servidores; Deverá conter parte teórica e prática; Deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none">9. Instalação do software e configuração de usuários para emitir acesso restrito;10. Criação de layout para impressão frente e verso, para cartões de PVC brancos sem contato, bem como para cartões smartcard com chip (material já existente neste Tribunal), deixando vazia a área do cartão onde se localiza o chip de RFID do smartcard. O layout deve incluir a imagem de fundo com arte em arquivo de imagem, para preencher apenas os dados variáveis;11. Criação de crachás em lote com dados incrementados na impressão (contador automático);12. Gerenciamento e gravação de dados na memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Cards);13. Criação de crachás com vínculos dos nomes dos arquivos das imagens baseadas no conteúdo dos campos de dados (ex.: Matrícula 123, carrega imagem 123.jpg);14. Realização de comandos lógicos sobre a base de dados como SE, OU, E, para validação dos campos de dados, bem como comandos do tipo SELECT;15. Criação de crachás em lote buscando dados variáveis em base de dados e arquivos CSV;16. Captura e edição de imagens obtidas utilizando uma câmera digital.	
05	<p>Cartões em PVC branco sem chip e sem contato Material: PVC laminado na cor branca, conforme ISO CR-80 (tamanho cartão de crédito) e ISO/IEC 7810; Dimensões aproximadas: largura: 85,6 mm; comprimento: 53,98 mm e Espessura: 0,76 mm; Tempo mínimo de retenção da gravura impressa: 10 anos; Temperatura de operação: -25 a 70 °C; Capacidade para suportar uso em impressoras de sublimação de cores e imagens direta.</p>	1.500

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.



Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega de material deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sobreloja, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor da Diretoria de Pessoal e de um servidor da Diretoria de Informática.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante na Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elementos de Despesas 4.4.90.52 – Equipamento/Material Permanente; 4.4.90.39 – Aquisição de Software; 3.3.90.30 – Material de Consumo e na Ação Capacitação de Recursos Humanos (4091), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, configurado(s) na(s) Nota(s) de Empenho nº. _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____), segundo a tabela abaixo:

Material	Quantidade	Preço unitário	Total
1 - Impressora	01		
2-Ribbon (Suficiente para impressão de 1.500 cartões em PVC policromáticos em dupla face)	Color – 08		
	Preto - 02		
3 – Software	01		
4 – Capacitação	4 servidores		
3- Cartões PVC	1.500		
Total Geral			

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive aquelas referentes ao serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Este contrato tem vigência até 31/12/2010, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente em caixas ou embalagens próprias de fábrica, intactas.

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e serem entregues em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo Terceiro: A obrigação da CONTRATADA em relação à entrega do objeto será considerada como atendida somente após o aceite final do produto/serviço por parte da equipe técnica para isso designada.

Parágrafo Quarto: A capacitação técnica será realizada nas dependências do CONTRATANTE, em data posteriormente determinada, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos/software.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- X. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- XI. Entregar os materiais observado o prazo estabelecido, a quantidade, a embalagem original de fábrica, conforme as suas especificações;
- XII. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o material que apresentar defeito de fabricação ou defeito em razão do transporte;
- XIII. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, ou na realização da capacitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;
- XIV. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência do usuário, casos fortuitos e de força maior;
- XV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;



- XVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- XVII. Entregar objetos originais, novos de fábrica, obedecendo rigorosamente, as características especificadas e com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, para aqueles cujas características estejam sujeitas à validade;
- XVIII. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, impostos, taxas, tarifas, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- XIX. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- V- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- VI- Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados e a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- VII- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o pedido;
- VIII- Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO

Os materiais serão recebidos, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima deste Contrato:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e a realização de testes de conformidade, após o que a Diretoria de Pessoal se manifestará acerca do aceite ou não do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os testes de conformidade terão por fim comprovar se o equipamento oferecido atende a todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A data do aceite final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos testes de conformidade a **CONTRATADA** poderá substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento eventualmente recusado.



Parágrafo Quarto: A substituição do produto recusado antes do término do prazo fixado no parágrafo anterior terá efeito suspensivo sobre o saldo de tempo remanescente, podendo a **CONTRATADA**, em caso de nova recusa, usá-lo como prazo para nova substituição.

Parágrafo Quinto: O aceite do curso da capacitação técnica será dado após a sua realização.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues separadamente a Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do material e do serviço de capacitação.

Parágrafo Segundo: O pagamento da capacitação será feito até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura no endereço mencionado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pela Diretoria de Pessoal.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a entrega do objeto.

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Oitavo: A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Nono - O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA



A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos equipamentos, do software e demais produtos adquiridos, durante todo o período de vigência da garantia do produto.

Parágrafo Primeiro: O período de garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos para todas as peças e componentes, e será contado da data de aceite no recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: A garantia deverá ser prestada on-site, em qualquer caso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico deverá ser realizado sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Para operacionalização do disposto anteriormente, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web próprio ou do fabricante voltados para a abertura dos chamados técnicos.

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade tratada no *caput* desta Cláusula:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor global da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto -O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Inexistindo pagamento a ser efetuado o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Pessoal. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO



Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT –16ª REGIÃO**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____